

DECRETO Nº 001- A/2020 Ouro Verde de Goiás, 02 de janeiro de 2020.

Publicado nesta data mediante afirmação
no Placard de Aviso da Prefeitura.

Ouro Verde de Goiás, 02/01/2020

CPF: 009.385.661-05
Ana Paula Rolindo
Secretaria Municipal de Governo e Administração
Decreto nº 029/2017

Fixa as alíquotas de contribuição previdenciária, alterando os §§ 2º e 3º, do art. 78, da Lei Complementar nº 017/2012, que tratam das alíquotas de contribuição previdenciária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 4º, do art. 78, da Lei Complementar nº 017/2012 e nos termos da **Avaliação Atuarial 2020**:

DECRETA

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº 17 de 02/05/2012, para suprir o custo normal e custo especial do **PREVIOURO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2020	16,48%	5,00%
2021	16,48%	7,65%
2022	16,48%	10,30%
2023	16,48%	12,95%
2024	16,48%	15,60%
2025	16,48%	18,25%
2026	16,48%	20,91%
2027	16,48%	23,56%
2028	16,48%	26,21%
2029	16,48%	28,86%
2030	16,48%	31,51%
2031	16,48%	34,16%
2032	16,48%	36,81%
2033	16,48%	39,46%

2034	16,48%	42,11%
2035	16,48%	44,77%
2036	16,48%	47,42%
2037	16,48%	50,07%
2038	16,48%	52,72%
2039	16,48%	55,37%
2040	16,48%	58,02%
2041	16,48%	60,67%
2042	16,48%	63,32%
2043	16,48%	65,97%
2044	16,48%	68,62%
2045	16,48%	71,28%
2046	16,48%	73,93%
2047	16,48%	76,58%
2048	16,48%	79,23%
2049	16,48%	81,88%
2050	16,48%	84,53%
2051	16,48%	87,18%
2052	16,48%	89,83%
2053	16,48%	92,48%
2054	16,48%	95,13%

Parágrafo Único - A participação responsabilidade total do Ente Federativo para o primeiro período, já incluído o Custo Normal de 14,48%, Taxa de Administração de 2,00% e o Custo Suplementar de 5,00%, será de: 21,48%.

Art. 2º. Mantem-se inalterada a alíquota de contribuição previdenciária de **11%** (onze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente, passa a ser exigida com efeito a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Fica Revogado o Decreto nº 001-A, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás, aos 02 de janeiro de 2020.



JAIME RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal